



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa para execução da obra de construção do Consultório Veterinário em Container 40 pés, junto a sede da SEMAM, a Av. Borges de Medeiros, n.º 257 – Bairro Cidade Alta

Data	Versão	Descrição	Autor
05/06/2025	1	Finalização da primeira versão	Nicolly Teles

Santo Antônio da Patrulha, 05 de junho de 2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1 INTRODUÇÃO AO OBJETO

1.1 O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação;

1.2 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do Consultório Veterinário em Container 40 pés, junto a sede da SEMAM, a Av. Borges de Medeiros, n.º 257 – Bairro Cidade Alta, conforme projeto elaborado pela SEPDE.

2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 4098 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os serviços a serem executados caracterizam-se como Obra, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 As empresas participantes do certame deverão atentar para todos os requisitos constantes no Memorial Descritivo, Planilha de Detalhamento de BDI, Planilha de Detalhamento de Encargos Sociais, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, RRT e Projeto Arquitetônico.

3.3 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critérios de julgamento por menor preço, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

3.4 Para realizar o fornecimento de materiais e prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação: I- jurídica; II – técnica; III – fiscal, social e trabalhista; nos termos dos art. 62 e 67, Lei n.º 14.133/2021.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 O objeto é único e exclusivo para atendimento da demanda, não sendo passível de qualquer memória de cálculo. Para a execução da referida obra do Consultório Veterinário estima-se a construção de um prédio com um pavimento em container 40 pés adaptado e área aproximada de 30,00m² (trinta metros quadrados).



5 ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

5.1 Dentre possibilidades possíveis, analisa-se a construção de consultório veterinário em alvenaria, mas há um custo muito maior de instalação e manutenção do local, também haveria possibilidade de parcerias/contratações com clínicas veterinárias privadas, porém, há menor controle sobre o serviço além de risco de interrupção dos serviços em caso de desistência, falência ou descumprimento contratual por parte da clínica e possível descontinuidade das políticas públicas. Considerando também que a Administração Municipal não possui quadro de servidores que executem os serviços operacionais de natureza específica, tampouco maquinário necessário para a realização da obra pretendida. Com isso, evidencia-se que a solução mais vantajosa economicamente e socialmente é a contratação de empresa especializada para a instalação de um container adaptado para o consultório veterinário.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais para execução da Obra de Construção de Consultório Veterinário, conforme projeto elaborado pela SEPDE.

Neste sentido, no que tange a indicação de potenciais fornecedores, faz-se possível mencionar: CONSTRUTORA SILVA & DIAS LTDA - ME (01.295.810/0001-85) e MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA - ME (CNPJ 27.635.652/0001-59); visto que participaram de licitações que exigiam aptidão para serviços de obras de engenharia, nesta Municipalidade.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 16/2023 que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da execução dos serviços:

Os serviços deverão ser executados em consonância com os projetos arquitetônico e complementares, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, elaborados por profissional técnico desta Municipalidade, realizando todos os serviços previstos para a perfeita conclusão da obra.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 178.207,74 conforme pesquisa prévia realizada pelo profissional técnico da SEPDE, utilizando como referência a tabela SINAPI, na data base 11/2024. Vislumbra-se que o valor é compatível com os orçamentos praticados pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 16/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA

A construção de um consultório veterinário justifica-se pela necessidade de oferecer atendimento médico veterinário adequado, acessível e de qualidade à população em vulnerabilidade social, promovendo o bem-estar animal e contribuindo para a saúde pública. Atualmente, verifica-se a carência de estrutura física adequada para realização de consultas, procedimentos clínicos, vacinação e



campanhas de controle de zoonoses, o que compromete a eficácia dos serviços prestados. A obra permitirá a centralização e organização das atividades, garantindo melhores condições de trabalho aos profissionais da área e um ambiente apropriado para o cuidado e manejo dos animais, atendendo às normas sanitárias e técnicas exigidas pelos órgãos reguladores.

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, frente à falta de padronização e uniformização.

10 RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

10.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, além de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 A Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM indicará um servidor para atuar como fiscal do contrato e, pelo menos, mais dois servidores da área técnica de engenharia ou arquitetura para atuarem como fiscais de obra.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a. Elaboração de minuta do edital;
- b. Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c. Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d. Elaboração de minuta do contrato;
- e. Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f. Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante



Nota Técnica com os ajustes indicados;

- g. Publicações e Divulgação do edital e anexo;
- h. Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável; Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i- Assinatura e publicação do contrato; e
- j- Realização de empenho.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

13 ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

13.1 Em relação aos impactos ambientais, a reutilização de containers marítimos represente uma prática sustentável em si, a sua adaptação e implantação podem gerar impactos ambientais pontuais, como geração de resíduos durante a reforma ou necessidade de intervenções no solo para instalação da base. Para mitigar tais impactos, devem ser adotadas práticas de construção limpa, com descarte adequado de resíduos, uso de materiais recicláveis para evitar qualquer alteração significativa do ambiente natural.

13.2 Em relação aos impactos sociais, a instalação de um consultório veterinário em container pode inicialmente enfrentar resistência da população quanto à percepção de qualidade do serviço prestado, especialmente por se tratar de uma estrutura não convencional. Para mitigar esse impacto, é fundamental realizar campanhas de conscientização e informação, além de garantir que o espaço seja devidamente equipado e operado por profissionais capacitados.

13.3 Em relação aos impactos econômico, o investimento inicial na adaptação de um container para consultório veterinário pode parecer elevado em comparação a alternativas como convênios com clínicas privadas. No entanto, essa estrutura representa uma solução de médio a longo prazo com baixos custos de manutenção.

14 ANÁLISE DE RISCO

14.1 Para a presente contratação, poderão ocorrer riscos de não cumprimentos dos serviços pela empresa contratada, ocasionando a necessidade de elaboração de notificações extrajudiciais e, persistindo sua inexecução, a abertura de Processo Administrativo Especial (PAE). Tal situação pode resultar na falta do objeto licitado e no consequente impacto nos serviços pretendidos.

14.2 Para evitar tal situação, deverá ser contratada empresa que comprove sua aptidão a prestar serviços para a Administração Pública, por intermédio dos documentos de habilitação, bem como ser orientado às licitantes acerca da importância acerca do cumprimento das obrigações estabelecidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos licitatórios.

15 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

16. REFERÊNCIAS:

16.1. Para elaboração da descrição do serviço foi consultado o Setor Técnico do Departamento Planejamento e Desenvolvimento Econômico;

INTEGRANTE TÉCNICO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nicolly da Silva Teles Diretora de Departamento	Suélen Braga de Andrade Kaltbach Secretária de Agricultura e Meio Ambiente
AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE	
Rodrigo Gomes Massulo Prefeito Municipal	
X	VIABILIDADE INVIABILIDADE

Santo Antônio da Patrulha, 05 de junho de 2025.

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"